



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 501, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Institui o Fórum Municipal de Educação - FME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, Portaria MEC nº. 1.407, de 14 dezembro de 2010, e ainda, Lei Municipal nº. 400, de 25 de julho de 2015 – PME, e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I - planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;

III - oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência;

IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação composto por 19 (dezenove) representantes dos diferentes segmentos, órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes, a partir da composição:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- II – representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III – representantes da Coordenação Pedagógica Municipal;
- IV – representantes da Coordenação Municipal de Educação Infantil;
- V – representantes da Coordenação Municipal de Educação do Ensino Fundamental I;
- VI – representantes da Coordenação Municipal de Educação do Ensino Fundamental II;
- VII – representantes da Coordenação Municipal de Educação no Campo;
- VIII – representantes da Coordenação Municipal de Educação de Jovens e Adultos;
- IX – representantes da Coordenação Municipal de Educação Inclusiva;
- X – representantes da Coordenação Municipal de Cultura;
- XI – representantes do Conselho Municipal do FUNDEB;
- XII – representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- XIII – representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Vieirópolis;
- XIV – representantes do Conselho Tutelar;
- XV – representantes do Poder Legislativo;
- XVI – representantes dos Estudantes da Educação Básica;
- XVII – representantes dos Estudantes do Ensino Superior;
- XVIII – representantes da Associação das Mulheres Trabalhadoras;
- XIX - representantes da Igreja Católica Apostólica Romana.

§ 1º. Cada segmento deverá se fazer representar por 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 2º. Cada representante somente poderá representar um único segmento.

§ 3º. O registro de participação com a representação do seguimento será em livro ata.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação será presidido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

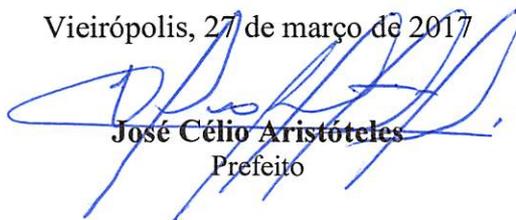
Art. 6º. O regimento interno do Fórum Municipal de Educação disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de indicação de propostas e manifestação da palavra.

Art. 7º. A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. As eventuais despesas com a realização do Fórum Municipal de Educação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Vieirópolis.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 27 de março de 2017



José Célio Aristóteles
Prefeito